



Prefeitura Municipal de Mucuri

LEI MUNICIPAL Nº 260, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.
Modifica o artigo 2º e inciso I, do Art. 5º e Caput do Artigo 6º da Lei Municipal nº 326/97 de 23 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 236/97, de 23 de dezembro de 1997, passa a Ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Câmara Mirim será composta de representantes das Escolas do Município de Mucuri, dentre os alunos que estejam cursando o Ensino Fundamental, desde que tenham idade de 08 a 12 anos completos."

Art. 2º - O inciso I, do artigo 5º passa Ter a seguinte redação:

"I - Cursando o Ensino Fundamental em Estabelecimento de Ensino do Município de Mucuri."

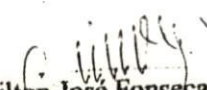
Art. 3º - O Caput do artigo 6º, passa a Ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica garantido aos membros integrantes da Câmara Mirim, somente no transcurso do seu mandato, a concessão de uma bolsa de estudo, de curso de curta duração, podendo o beneficiado fazer opção:

- I - Informática para principiantes;*
- II - Língua Estrangeira;*
- III - Oficinas de Teatro e Artesanato;*
- IV - Escolinha de Prática Esportiva.*

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri-BA, em 01 de dezembro de 1998.


Milton José Fonseca Borges
Prefeito Municipal de Mucuri

Registrado Livro de 2003
às fls. 162 e v Em 13.10.1999


Funcionário